

(CONTROLADORIA MUNICIPAL DE MARAIAL- PE)

CHECK-LIST PARA GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES

Número do PL: 002/2023 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO (SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)

VERIFICAR SE:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>					
A licitação foi formalizada por meio de processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, <i>caput</i> a	X			
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38,	X			
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, <i>caput</i> e art. 38 <i>caput</i>	X			
O edital/Convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, I a				
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40				
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, II				
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento?	Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.	X			
§ Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 45 dias					
§ TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concorr. se não for: empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 30 d					
§ Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço – 15 dias					
§ Pregão – 8 dias úteis	Pregão: Lei n.º 10.520/02, art. 4.º, V				

Kelma Simone S. de Andrade  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
<p>§ <u>Convite</u> – 5 dias úteis</p> <p>O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?</p> <p>§ <u>Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão:</u>            Jornal diário de circul. estadual / Jornal de circul. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais)</p> <p>§ <u>Pregão:</u>            Para a Admin. Pública Federal: até R\$ 160 mil (DOU e internet) / de R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)            Outros órgãos: Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local; Meios eletrônicos (facultativamente); em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação); no site "contas públicas".</p> <p>§ <u>Pregão Eletrônico:</u>            Para a Admin. Pública Federal: até R\$ 650 mil (DOU e internet) / de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)            Outros órgãos: idem ao Pregão</p> <p>§ <u>Convite:</u> (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)</p>	<p>Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.</p> <p>Decreto n.º 3.555/00, art.11, I            (no caso de Administração Pública Federal)</p> <p>Decreto n.º 5.450/05, art. 17</p>	X			
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, III	X			
O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado?	Lei n.º 8.666/93, art. 6.º, IX				
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	X			
Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IV				
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, V				
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI				
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII				
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII				

*Kelma Simone S. de Andrade*  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
A Administração não descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada?	Lei n.º 8.666/93, art. 41	X			
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei n.º 8.666/93, art. 109, § 1.º	X			
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VIII	X			
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, X	X			
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX				
<b>EDITAL</b>					
<b>Preâmbulo</b>		X			
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>				
Caso o objeto envolva a prestação de serviços (inclusive obras), no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empreitada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
No preâmbulo edital consta o tipo de licitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance ou oferta)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> combinado com o art. 40, VII	X			
Há no preâmbulo do edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> ou a Lei 14.133	X			
O preâmbulo do edital define local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
O preâmbulo do edital define o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
<b>OBJETO</b>					
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, I	X			

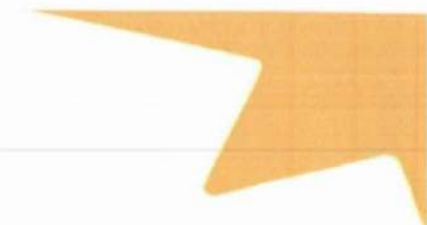
  
 Kelma Simone S. de Andrade  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	Lei n.º 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I	X			
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades ou houve correspondência entre os quantitativos e as previsões reais do projeto básico ou executivo?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 4º	X			
<b>HABILITAÇÃO</b>					
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI	X			
Foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V	X			
Nos casos de Convite, caso a Administração tenha suprimido a da documentação para habilitação (faculdade fixada pela Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º), houve a exigência de comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (exigência da CF)?	Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º combinado com a Constituição Federal, art. 195, § 2.º				
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 5.º				
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>					
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, I	X			
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, II	X			
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, III	X			
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, IV	X			
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, V	X			
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>					
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, I	X			
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, II	X			

Kelma Simone S. de Andrade  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, III	X			
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Lei n.º 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 2.º	X			
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Lei n.º 8.666/93, art. 29, IV	X			
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:					
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;	Lei n.º 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV	A) X			
b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;		B) X			
c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;		C) X			
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.					
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 1.º, I				
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 1.º, I				
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei n.º 8.666/93, art. 30, § 5.º	X			
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA					
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:					
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;	Lei n.º 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do mesmo artigo	X			
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;					
c) garantia limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação ou capital mínimo/valor do patrimônio líquido					

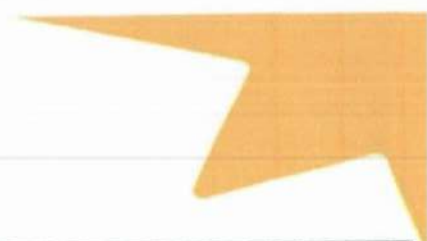
*Kelma Simone S. de Andrade*  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.					
d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.					
e) índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.					
Não houve a exigência cumulativa de garantia de proposta com valor de capital mínimo/patrimônio líquido (item c anterior)?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 2.º	X			
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 5.º	X			
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?	Lei n.º 8.666/93, art. 31, § 5.º				
<b>JULGAMENTO</b>					
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VII	X			
O edital fixa o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, X	X			
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>					
O edital fixa condições de pagamento?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "a"	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "b"	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "c"	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "d"	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIV, "e"	X			
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XIII				
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, IX	X			

Kelma Simone S. de Andrade  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XI	X			
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>					
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XV	X			
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XVI	X			
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, XVII				
No caso de obras e serviços, o projeto básico constitui um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, I combinado com o art. 7.º, § 2.º, I				
No caso de obras e serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, II combinado com o art. 7.º, § 2.º, II				
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, § 2.º, III	X			
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, II	X			
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, II	X			
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, III	X			
Se for o caso, o edital define o local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, IV				
O edital define se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (se for o caso)?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, V				
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VIII	X			
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei n.º 8.666/93, art. 3.º, I	X			

*Kelma Simone S. de Andrade*  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



Documento Assinado Digitalmente por: KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE, MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a4e61f78-acba-4fb9-8a89-cf85d23d36d8



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
-----------	-------------------	---	---	----	-----

OBSERVAÇÕES : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Kelma Simone S. de Andrade*  
Controladora Interna  
Portaria 015/2023



(CONTROLADORIA MUNICIPAL DE MARAIAL- PE)

CHECK-LIST PARA GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES

Número do PL: 004/2023 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

VERIFICAR SE:

LEGENDA:	S – SIM	N – NÃO	NA – NÃO APLICÁVEL	Resposta desejável: Sim em todos os quesitos	S	N	NA	fls
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL							
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>								
A licitação foi formalizada por meio de processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado?					X			
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?					X			
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?					X			
O edital/Convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?								
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?								
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?								
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento?								
§ Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 45 dias								
§ TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concorr. se não for: empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 30 d					X			
§ Lelião ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço – 15 dias								
§ Pregão – 8 dias úteis								

*Kelma Simone S. de Andrade*  
Controladora Interna





**CONTROLE  
INTERNO**  
INSTITUIÇÃO DE TRANSPARÊNCIA



**MARAIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
o caminho do desenvolvimento

LEGENDA:	S – SIM	N – NÃO	NA – NÃO APLICÁVEL	Resposta desejável: Sim em todos os quesitos	S	N	NA	fis
DESCRICOÇÃO								
<p>§ <u>Convite</u> – 5 dias úteis</p>								
<p>O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?</p>								
<p>§ <u>Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão</u>: Jornal diário de circul. estadual / Jornal de circul. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais)</p>								
<p>§ <u>Pregão</u>: Para a Admin. Pública Federal: até R\$ 160 mil (DOU e internet) / de R\$ 160 mil a R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional) Outros órgãos: Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local; Meios eletrônicos (facultativamente); em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação); no site "contas públicas".</p>								
<p>§ <u>Pregão Eletrônico</u>: Para a Admin. Pública Federal: até R\$ 650 mil (DOU e internet) / de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional) Outros órgãos: idem ao Pregão</p>								
<p>§ <u>Convite</u>: (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)</p>								
<p>O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?</p>					X			
<p>O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado?</p>								
<p>Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?</p>					X			
<p>Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?</p>								
<p>As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?</p>								
<p>Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?</p>								
<p>Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?</p>								
<p>Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?</p>								

**Kelma Simone S. de Andrade**  
Controladora Interna



Documento Assinado Digitalmente por: KELMA SIMONE SOARES DE ANDRADE; MARLOS HENRIQUE CAVALLACANTI  
Acesse em: <https://www.transparencia.maraiapa.pa.gov.br/ppl/validarDoc.aspx?Codigo=documento:44e61178-4c0a-4fb9-8489-cf85d2d3d36d8>

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL		Resposta desejável: Sim em todos os quesitos			
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
A Administração não descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada?	Lei n.º 8.666/93, art. 41	X			
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei n.º 8.666/93, art. 109, § 1.º	X			
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VIII	X			
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, X	X			
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX				
<b>EDITAL</b>					
<b>Preâmbulo</b>					
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			
No preâmbulo do edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput				
Caso o objeto envolva a prestação de serviços (inclusive obras), no preâmbulo do edital consta o regime de execução escolhido? (empregada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			
No preâmbulo do edital consta o tipo de licitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance ou oferta)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			
Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput combinado com o art. 40, VII	X			
Há no preâmbulo do edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput ou a Lei 14.133	X			
O preâmbulo do edital define local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			
O preâmbulo do edital define o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, caput	X			
<b>OBJETO</b>					
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, I	X			

**Kelma Simone S. de Andrade**  
Controladora Interna  
Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	S	N	NA	fls
<b>DISPOSITIVO LEGAL</b>				
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	X			
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades ou houve correspondência entre os quantitativos e as previsões reais do projeto básico ou executivo?	X			
<b>HABILITAÇÃO</b>				
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	X			
Foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	X			
Nos casos de Convite, caso a Administração tenha suprimido a documentação para habilitação (faculdade fixada pela Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º), houve a exigência de comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (exigência da CF)?				
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?				
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>				
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	X			
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	X			
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	X			
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	X			
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	X			
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>				
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	X			
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	X			



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável. Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	S	N	NA	fls
<b>DISPOSITIVO LEGAL</b>				
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	X			
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	X			
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	X			
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:				
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;	X			
b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;	X			
c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;	X			
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	X			
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	X			
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?	X			
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	X			
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:				
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;	X			
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;	X			
c) garantia limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação ou capital mínimo/valor do patrimônio líquido	X			



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	S	N	NA	fls
inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.				
d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.				
e) índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.				
Não houve a exigência cumulativa de garantia de proposta com valor de capital mínimo/patrimônio líquido (item c anterior)?	X			
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	X			
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?				
<b>JULGAMENTO</b>				
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	X			
O edital fixa o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência?	X			
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>				
O edital fixa condições de pagamento?	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela?	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	X			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	X			
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?				
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	X			



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	S	N	NA	fis
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	X			
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>				
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	X			
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	X			
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?				
No caso de obras e serviços, o projeto básico constitui um dos anexos do edital?				
No caso de obras e serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui um dos anexos do edital?				
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	X			
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	X			
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	X			
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	X			
Se for o caso, o edital define o local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico?				
O edital define se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (se for o caso)?				
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?	X			
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância imperitante ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	X			

*Kelma Simone S. de Andrade*  
Controladora Interna  
Portaria 015/2023





LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL    Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRICAÇÃO	S	N	NA	fls
-------------	---	---	----	-----

DISPOSITIVO LEGAL

OBSERVAÇÕES:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

*Kelma Simone S. de Andrade*  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023







(CONTROLADORIA MUNICIPAL DE MARAIAL- PE)

CHECK-LIST PARA GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES

Número do PL: 001/2023 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN (SECRETÁRIA DE SAÚDE)

VERIFICAR SE:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>					
A licitação foi formalizada por meio de processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, <i>caput</i> a	X			
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38,	X			
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, <i>caput</i> e art. 38 <i>caput</i>	X			
O edital/Convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 36, I a				
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação?	Lei n.º 8.666/93, art. 40				
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, II				
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento?	Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.	X			
§ Concurso ou Concorrência para: <u>empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço</u> – 45 dias					
§ TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concorr. se não for: <u>empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço</u> – 30 d					
§ Leilão ou TP quando não for do tipo <u>técnica ou técnica e preço</u> – 15 dias					
§ Pregão – 8 dias úteis	Pregão: Lei n.º 10.520/02, art. 4.º, V				

  
 Kelma Simone S. de Andrade  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
<p>§ <u>Convite</u> – 5 dias úteis</p> <p>O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?</p> <p>§ <u>Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão:</u>          Jornal diário de circul. estadual / Jornal de circul. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais)</p> <p>§ <u>Pregão:</u>          Para a Admin. Pública Federal: até R\$ 160 mil (DOU e internet) / de R\$ 160 mil a R\$ 650mil (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 650 mil (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)          Outros órgãos: Diário Oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local; Meios eletrônicos (facultativamente); em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação); no site "contas públicas".</p> <p>§ <u>Pregão Eletrônico:</u>          Para a Admin. Pública Federal: até R\$ 650 mil (DOU e internet) / de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local) / acima de R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)          Outros órgãos: idem ao Pregão</p> <p>§ <u>Convite:</u> (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)</p>	<p>Lei n.º 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.</p> <p>Decreto n.º 3.555/00, art. 11, I (no caso de Administração Pública Federal)</p> <p>Decreto n.º 5.450/05, art. 17</p>	X			
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, III	X			
O projeto básico, se existente (necessário para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado?	Lei n.º 8.666/93, art. 6.º, IX				
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	X			
Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IV				
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, V				
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VI				
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII				
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VII				

*Kelma Simone S. de Andrade*  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
A Administração não descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada?	Lei n.º 8.666/93, art. 41	X			
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei n.º 8.666/93, art. 109, § 1.º	X			
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, VIII	X			
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, X	X			
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei n.º 8.666/93, art. 38, IX				
<b>EDITAL</b>					
<b>Preâmbulo</b>		X			
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>				
Caso o objeto envolva a prestação de serviços (inclusive obras), no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empregada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
No preâmbulo edital consta o tipo de licitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance ou oferta)	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> combinado com o art. 40, VII	X			
Há no preâmbulo do edital menção que a licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i> ou a Lei 14.133	X			
O preâmbulo do edital define local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
O preâmbulo do edital define o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, <i>caput</i>	X			
<b>OBJETO</b>					
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, I	X			

  
 Kelma Simone S. de Andrade  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023



LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	Lei n.º 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I	X			
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades ou houve correspondência entre os quantitativos e as previsões reais do projeto básico ou executivo?	Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 4º	X			
<b>HABILITAÇÃO</b>					
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	Lei n.º 8.666/93, art. 40, VI	X			
Foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	Lei n.º 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V	X			
Nos casos de Convite, caso a Administração tenha suprimido a documentação para habilitação (faculdade fixada pela Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º), houve a exigência de comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (exigência da CF)?	Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 1.º combinado com a Constituição Federal, art. 195, § 2.º				
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei n.º 8.666/93, art. 32, § 5.º				
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>					
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, I	X			
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, II	X			
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, III	X			
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, IV	X			
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei n.º 8.666/93, art. 28, V	X			
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>					
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, I	X			
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei n.º 8.666/93, art. 29, II	X			

  
 Kelma Simone S. de Andrade  
 Controladora Interna  
 Portaria 015/2023